

Decreto nº 1.883/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao Regime Geral de Previdência Social e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO para o exercício de 2021 e ainda consultoria jurídica junto a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao Regime Geral de Previdência Social e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO para o exercício de 2021 e ainda consultoria jurídica junto a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta de preços para execução dos serviços de assessoria jurídica junto ao Regime de Geral de Previdência Social e Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, e ainda junto a Comissão de Realização do Processo Simplificado pela empresa Garcez Sociedade Individual de Advocacia;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto 2020, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela Empresa Garcez Advogados S/S encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao Regime Geral de Previdência Social e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO para o exercício de 2021 e ainda consultoria jurídica junto a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao Regime Geral de Previdência Social e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO para o exercício de 2021 e ainda consultoria jurídica junto a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado
no Placard de
publicidade.
Data supra.